



**EDITAL N.º 01/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 09/2021**

Edital de chamada Pública para  
Admissão de Estagiários, da Prefeitura  
Municipal de Petrolândia

**IRONE DUARTE**, Prefeito Municipal de Petrolândia/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Chamada Pública destinada a contratação temporária de Estagiários para o Poder Executivo, regido pelo disposto neste Edital e legislação vigente, inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal N.º 1577/2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos para contratação temporária e formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade dos Processos Seletivos que tiveram suas listas de aprovados exauridas e sem vínculo empregatício de qualquer natureza para a função de estagiários.

1.2 – A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, Petrolândia/SC – CEP 88430-000) e em caráter informativo no site <https://www.petrolandia.sc.gov.br>.

**2 - DO QUADRO GERAL**

N.º DE VAGAS	VAGA	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO
02	Estagiário Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Nível Superior	20 a 30 horas semanais	Estar cursando Ensino Superior	R\$ 7,00 por hora efetivamente trabalhada
02	Estagiário Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Médio	20 a 30 horas semanais	Estar cursando Ensino Médio	R\$ 5,90 por hora efetivamente trabalhada
02	Estagiário Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental (EJA).	20 a 30 horas semanais	Estar cursando Ensino Fundamental (EJA)	R\$ 5,80 por hora efetivamente trabalhada





### 3. DAS CONDIÇÕES PARA O CHAMAMENTO

- 3.1.1 – Ser Brasileiro;
- 3.1.2 – Residir no Município de Petrolândia/SC;
- 3.1.3 - Estar frequentando curso de Nível Superior/Ensino Médio Regular/Ensino Fundamental ou Médio na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 3.1.4 – Ter 16 anos completos até a data do chamamento.
- 3.1.5 - Não ter realizado estágio em período igual ou superior a 02 (dois) anos na administração Municipal, considerando-se o somatório de períodos inferiores, exceto o estagiário portador de deficiência.

### 4- DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.1 – Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração, situado no prédio da Prefeitura Municipal, cumprindo todas as medidas sanitárias de uso de máscaras, higienização das mãos e distanciamento nos dias 21/09/2021 e 22/09/2021, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas munidos dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
- b) Declaração de matrícula/frequência na modalidade à qual frequenta conforme o quadro geral do item 2 deste Edital;
- c) Histórico Escolar.

4.2 – A entrega da documentação deverá ser efetuada pelo próprio candidato.

4.3 – A análise dos documentos e computação dos critérios de classificação ocorrerá a partir de 23/09/2021 pelos membros da comissão de chamada pública nomeada pelo Decreto Nº 103 de 26/08/2021.

4.3 – A classificação ocorrerá por ordem de escolaridade obedecendo a seguinte ordem:

- Estudantes de Ensino Superior em cursos da área da Educação respeitando a maior fase conforme comprovação por declaração de matrícula da instituição de ensino superior;
- Estudantes de Ensino Superior em áreas diversas respeitando a maior fase conforme comprovação por declaração de matrícula da instituição de ensino superior;
- Estudantes do Ensino Médio em ordem decrescente de série/ano, 3ª série, 2ª série, 1ª série.
- Estudantes do Ensino Fundamental (EJA) em ordem decrescente de série/ano, 9ª série, 8ª série, 7ª série, 6ª série.

4.4 – O desempate será maior idade.





4.5 – A classificação será publicada a partir do dia 24/09/2021 no site <https://www.petrolandia.sc.gov.br> e Mural Público da Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC.

4.5 – Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a partir de 27/09/2021, em data e horário estipulados na convocação para tratativas da contratação.

4.6 – Em até 48 horas após a convocação, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) O nível de escolaridade exigido;

b) A idade Mínima de 16 anos;

c) Apresentar declaração de matrícula/frequência na modalidade à qual frequenta curso superior ou, ensino médio ou, educação de jovens e adultos.

d) Fotocópia do documento de identidade e CPF

4.7 – O candidato que for chamado e não comprovar os itens acima descritos fica automaticamente desclassificado.

## **5 – DO REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA**

5.1 – o Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário receberá uma contraprestação conforme a Lei N.º 1577/2013, para uma carga horária de 20 a 30 horas semanais, devendo o estudante estar segurado contra acidentes pessoais.

5.2 – A carga horária será de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais sendo supervisionado e registrado pela secretaria a que estiver vinculado.

5.3 – O estágio será de caráter temporário, de acordo com o Termo de Compromisso a ser assinado, sendo que no término do estágio, o estudante não faz jus a qualquer direito trabalhista, por não se caracterizar relação empregatícia.

5.4 – Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência.

5.5 – Uma vez o estagiário já tiver prestado estágio na Administração Municipal em prazos menores terá somado estes períodos, sendo-lhe facultada a prestação de estágio até o limite de tempo acima estipulado.

5.6 – Uma vez que o estagiário venha a concluir o curso e/ou interromper os estudos, será automaticamente desligado do estágio.

## **6- DA VALIDADE**

6.1 – O presente processo seletivo terá validade enquanto perdurar a necessidade com prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir do chamamento.



## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado;

7.2 – A participação do candidato na Chamada Pública importará no conhecimento das presentes normas e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão nomeada pelo decreto 103/2021.

Petrolândia/SC, 20 de Setembro de 2021.

  
**IRONE DUARTE**  
Prefeito Municipal